



ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 021/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a reversão da Aposentadoria por Invalidez Permanente da servidora **MATILDE LEITE**”.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 1-1209/2015 (0464/2014), e os o que dispõe o parágrafo único e caput do Art. 176 da Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com o § 9º do artigo 29, e o artigo 65 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, e os artigos 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.405/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. REVERTER à concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais, concedido por meio da Portaria nº 07/FPS/PMJP/2015 de 07/01/2015, à servidora **MATILDE LEITE**, cadastro/matricula nº 13132, conforme reavaliação médica, e laudo médico pericial de 26 de Setembro de 2023, expedido pela Junta Médica Municipal - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura de Ji-Paraná, que considera a servidora apta para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta reversão está em conformidade com o que dispõe o parágrafo único e caput do art. 176 da Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com o § 9º do artigo 29, e o artigo 65 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, e os artigos 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.405/2005.

Art. 3º. A servidora **MATILDE LEITE** recebeu os proventos de aposentadoria por invalidez permanente por este Instituto de Previdência de Ji-Paraná –IPREJI, no período de 01/01/2015 a 31/01/2024, ficando a cargo da Prefeitura de Ji-Paraná o seu reingresso a partir desta reversão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogando os dispositivos em contrário da Portaria nº07/FPS/PMJP/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 22 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI

Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023